



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

LEI Nº. 820 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

*O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Sooretama aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Sooretama, Estado do Espírito Santo para o exercício de 2017, constituindo-se de:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

**Art. 2º.** O Orçamento Fiscal do Município de Sooretama, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 2017 estima a receita e fixa as Despesas em **R\$ 62.300.000,00 (sessenta e dois milhões e trezentos mil reais)**, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITA	R\$	R\$
<b>RECEITA CORRENTES</b>		<b>67.566.500,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.203.719,82	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	960.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	394.920,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.763.186,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.040.664,18	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.010,00	
<b>DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEB</b>		<b>(6.933.600,00)</b>
<b>RECEITA DECAPITAL</b>		<b>1.667.100,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	
TRÂNSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.562.100,00	
OUTRAS TRÂNSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000,00	
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL</b>		<b>62.300.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES</b>	<b>R\$</b>
Legislativa	2.590.000,00
Judiciária	325.120,00
Administração	7.968.500,00
Segurança Pública	80.000,00
Assistência Social	2.461.600,00
Saúde	8.784.000,00
Trabalho	10.000,00
Educação	25.566.294,18
Cultura	11.000,00
Urbanismo	6.220.968,97
Saneamento	3.752.136,00
Gestão Ambiental	149.500,85
Agricultura	1.469.000,00
Comércio e Serviços	174.000,00
Comunicações	160.000,00
Transporte	249.500,00
Desporto e Lazer	394.500,00
Encargos Especiais	1.323.880,00
Reserva de Contingência	610.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>62.300.000,00</b>

<b>PODER/ÓRGÃO</b>	<b>R\$</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.590.000,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL	2.590.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>59.710.000,00</b>
GABINETE DO PREFEITO	1.322.120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.618.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.566.294,18
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.784.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	356.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	417.500,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	6.843.968,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2.461.600,00
SECRETARIA TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	729.700,00
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.796.016,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.829.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.314.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	4.174.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS	278.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	609.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	610.000,00
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA TOTAL</b>	<b>62.300.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

**Art. 4º.** O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

**Art. 5º.** As atividades, os projetos e as operações especiais constantes no anexo da Lei Orçamentária Anual de 2017, sobrepõem-se sobre as prioridades contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e sobre as ações incluídas no Plano Plurianual, referente ao período de 2014-2017.

**Art. 6º.** Ficam os poderes Executivos e Legislativos autorizados a:

I – Suplementar as dotações até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento Global, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos previstos no art. 43, §1º I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64.

II – anular a reserva de contingência até o seu total, para utilizar como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares.

**Art. 7º.** As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de água e energia, aquisição de vales transporte e/ou alimentação, utilização de correio e contratação de serviços de vigilância e conservação poderão ser movimentadas pela Secretaria Municipal de Administração, com base no disposto no Art. 66 da Lei Federal nº. 4320/64.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito interna e externa para financiar projetos e/ou atividades constantes deste orçamento.

**Artigo 9º** - Os valores constantes desta Lei serão atualizados quando de sua sanção pelos índices estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

  
**ESMAEL NUNES LOUREIRO**  
Prefeito Municipal